



Processo: 005.756/2019-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA

Responsável(eis): José Nilton Marreiros Ferraz

Interessado(os): Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

DESPACHO

Trata-se de recurso de revisão interposto por José Nilton Marreiros Ferraz (peças 59 a 67) contra o Acórdão 8.703/2019-TCU-Segunda Câmara (peça 37).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, satisfeitos os requisitos de admissibilidade de que tratam os artigos 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, **admito** o processamento do recurso, **sem atribuição de efeito suspensivo**, ante a ausência normativa.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para expedição das comunicações pertinentes e instrução, e posteriormente Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 24 de junho de 2022

(Assinado eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS
Relator